



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.871 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.169/10, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incluído no anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, o cargo constante do quadro abaixo, nos seguintes termos:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

QTDDE	CARGO	REF	C/H
01	Diretor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos	26	DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 3º – Fica incluído no anexo XI – Descrição de Cargos Permanentes, em Comissão e Funções Públicas, constante da Lei Municipal 2.169/10, a descrição de cargo de Diretor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, nos seguintes termos:

ANEXO XI da Lei Municipal 2.169/10

B) DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos	Coordenar a equipe de trabalho mediante distribuição, acompanhamento, execução, orientação e controle dos trabalhos desenvolvidos na área de Recursos Humanos. Coordenar as rotinas da administração de pessoal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	assegurar os prazos previstos por lei e procedimentos internos, através da elaboração do cronograma mensal, acompanhar e conferir todo processo da administração de pessoal, acompanhar e conferir o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seu cumprimento em conformidade com às disposições legais vigentes, modificando-o sempre que necessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes à sua área de competência, bem como, analisar e emitir os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua área de atuação; coordenar a elaboração de relatórios, mapas, quadros, pareceres, informes técnicos, projeções, provisões, entre outros, visando fornecer subsídios para decisões, correções, aperfeiçoamento de políticas ou procedimentos na área de pessoal; coordenar e conferir a administração das informações funcionais dos servidores públicos municipais, ordenando seu registro, atualização, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as e disponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para a transparência dos atos públicos; ordenar e gerenciar a elaboração da folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bem como às diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias, inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes; coordenar o gerenciamento da organização e o armazenamento de dados e arquivos de documentos envolvendo a folha de pagamento, assentamentos funcionais, recibos de recolhimento de impostos e encargos, entre outros, de modo a atender às exigências legais; coordenar a execução das atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais; coordenar a execução de todas as fases dos atos administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 – Fone 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96

E-mail: pmgetu@terra.com.br

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	relativos às rotinas de pessoal de sua competência na forma da legislação vigente, bem como a gerência do legal e fiel cumprimento de concessão ou prorrogação de vantagens funcionais previstas nos planos de carreiras dos servidores municipais, sugerindo aperfeiçoamentos e/ou correções em conformidade com os dispositivos legais pertinentes; elaborar a GFIP e atualizar informações nesse Sistema; Operar o Sistema E-social; executar tarefas afins. requisitos para provimento: Ensino médio completo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Integram a presente lei o Anexo I da Lei nº. 2.169/10, bem como o demonstrativo de impacto econômico-financeiro e declaração de disponibilidade financeira, decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, em 27 de junho de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e afixado no átrio do paço municipal, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 5 de 8

Portarias

PORTARIA N.º 140 de 05 de maio de 2025.

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 122 de 05/05/2025, e constitui nova comissão especial para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobilizado”.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, -

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no Ativo Imobilizado.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

Presidente -Valeria Rodrigues

Membros: Douglas Lisboa Frota Bernardes, Luciana Aparecida Cunha Contiero, Camilla Barcelos Borges Ribeiro e Deolinda de Almeida.

Art. 3º. Se houver necessidade em função do cronograma de trabalho ou da quantidade de bens, a comissão poderá convocar estagiários e outros servidores municipais de qualquer área ou uma função para auxiliar a Comissão de Inventário na localização e na identificação dos bens, bem como na apuração do valor justo de mercado, sempre sob a supervisão do Presidente da Comissão e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. DETERMINAR a todos os titulares de Departamento e Setores que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. Fica concedida gratificação aos servidores membros da Comissão, nos termos da Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único - Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 122/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal deGetulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 141 de 16 de junho de 2025.

“ Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 126 de 19/05/2025, e altera a composição da Comissão de Controle Interno (CCI) do Município de Getulina”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados o Coordenador, Membro e Equipe Técnica da Comissão de Controle Interno CCI, do Município de Getulina-SP, nas pessoas dos seguintes Servidores:

a) **Coordenador:** Sérgio Haury, matrícula 2252-4, Procurador Jurídico.

I. Membros:

a) Daniel Cesar Sugui Gomes, matrícula 2051-1, Escriturário

b) Germana Cristini Simão de Pina, matrícula 46-1, Fiscal Tributário;

III – Equipe Técnica:

b) Nayara Aline Ferreira, matrícula 555-2 – encarregada do RH

c) Camila Barcelos Borges Ribeiro, matrícula 55-2, Escriturário;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Controle Interno receberão mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 3º Parágrafo Único - Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Getulina: 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal deGetulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 142 de 16 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 6 de 8

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 105 de 03/04/2025, e constitui nova Comissão Permanente de Escuta Especializada de Criança e Adolescente do Município de Getulina.”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Escuta composta por equipe multidisciplinar.

Art. 2º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A Escuta Especializada será realizada de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo Municipal, considerando: • Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS; • Portaria CIB/SP nº19, de 11/12/2018; • Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência – Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra criança e adolescente; • Códigos de Ética dos Profissionais Envolvidos.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Renata Azevedo da Silva de Paula

1º Membro: Maria de Fatima da Silva

2º Membro: Edinedi Costa Cavalcante

3º Membro: Luciana Beatriz Arioli Trombini

4º Membro: Sérgio Haüy

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 105/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 143 de 16 de junho de 2025.

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 048 de 15/01/2025, e constitui nova Comissão Permanente do Programa Saúde nas Escolas (PSE).”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o programa saúde na escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

CONSIDERANDO que o PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO que a Agenda de Educação e Saúde é uma estratégia fundamental de implementação das ações compartilhadas nos territórios municipais. São escolhidos “recortes” do território integrando escolas e unidades de saúde, a fim de gerar uma articulação das práticas.

CONSIDERANDO que a agenda municipal definirá as propostas comunitárias para estes micro territórios onde as escolas estão inseridas, refletindo as expectativas comunitárias em relação à interface educação e saúde, diante da realidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão permanente do Programa Saúde nas Escolas.

Art. 2º. A comissão do Programa Saúde na Escola deve promover a prevenção, controle de ações, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam positivamente na saúde das crianças e da população escolar.

Art. 3º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

1º Membro: Jucimara Gomes Vieira

2º Membro: Marcia Andrea Gillio

Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 3º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 7 de 8

Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 048/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 144 de 16 de junho de 2025.

*"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DE MEMBROS DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
"T.I."*

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a criação de aplicativos, programas e sistemas para atender às necessidades da empresa e usuários, gerenciando as redes, servidores, bancos de dados e outros componentes que sustentam a operação de sistemas e aplicações;

CONSIDERANDO a proteção de dados e sistemas contra ameaças cibernéticas, como ataques de hackers e vazamento de informações;

CONSIDERANDO atender apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE

Art. 01º - Constituir a Comissão de Membros da Tecnologia da Informática - T.I.

Art. 02º - Os Membros da Comissão da Tecnologia da Informática - T.I., devem ajudar a resolver problemas técnicos enfrentados por usuários de sistemas e equipamentos de informática, executar e gerenciar o planejamento, implantação, configuração e a manutenção de equipamentos, sistemas de informação e da infraestrutura de informática.

Art. 3º - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

1º Membro: COLLE RODRIGUES DA SILVA CRUZ

2º Membro: EURICO BORGES DA SILVA

3º Membro: FABIANO JURSYS BEDIN

4º Membro: LEONARDO FRANSOZO PEREIRA DE OLINDA

Art. 4º - Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 3º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único - Considerando o caráter permanente

dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina: 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 145 de 16 de junho de 2025.

*" Dispõe sobre designação de
servidor para exercer as funções
intrínsecas ao cargo de "Fiscal de
Postural"*

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área administrativa e operacional desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 1º, da lei complementar municipal nº 2.169 de 26 de janeiro outubro de 2010, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o servidor **Sr. JOAO MARTINS VIEIRA FILHO**, operário, inscrito no CPF/MF n.º ***227368** e portador do RG/SP nº 20.559.711-7, para a ocupação das funções pertinentes ao cargo de Fiscal de Postura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 16 de junho de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1835

Página 8 de 8

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa W. K. Oliveira Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 29.694.024/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de uma máquina escavadeira hidráulica por seis dias, no valor de R\$-17.900,04 (dezessete mil e novecentos reais), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 26 de junho de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Objeto: Locação de uma Máquina Escavadeira Hidráulica num período de 06 (seis) dias, com operador de combustível.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa W. K. Oliveira Engenharia Ltda.

Valor: R\$-17.900,04

CAE: 3.3.90.39.12

Assinatura: 26/06/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6cc0-84a0-ec96-7ad2-9b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1835, ano X, veiculado em 27 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 27/06/2025 às 17:03:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6cc0-84a0-ec96-7ad2-9b>